

24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001-43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

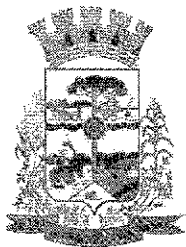
ATO DE SANÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a aprovação, pelo Poder Legislativo Municipal, do Projeto de Lei Ordinária nº 010/2023, de Autoria do Poder Executivo Municipal, resolve sancioná-lo, transformando-o na Lei nº 997, de 11 de maio de 2023, que *“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a ceder gratuitamente fração ideal de dois imóveis de propriedade do Município, por meio de cessão de uso, à Mitra Diocesana de União da Vitória – Paroquia de Antonio Olinto e dá outras providências.”*

Antonio Olinto, 11 de maio de 2023.


ALAN JAROS

Prefeito Municipal



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001-43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

LEI Nº 997 DE 11 DE MAIO DE 2023.

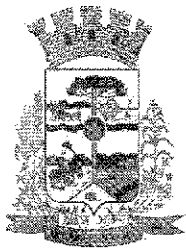
“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a ceder gratuitamente fração ideal de dois imóveis de propriedade do Município, por meio de cessão de uso, à Mitra Diocesana de União da Vitória – Paróquia de Antonio Olinto e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Antônio Olinto, Estado do Paraná, APROVOU e Eu, Alan Jaros, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder gratuitamente, por meio de termo de cessão de uso, fração ideal dos seguintes imóveis, de propriedade do Município, à Mitra Diocesana de União da Vitória – Paróquia de Antonio Olinto, inscrita no CNPJ nº 77.144.988/0010-88, sediada na Praça da Matriz, s/nº, centro, Antonio Olinto, a seguir descrito:

I – Fração ideal de 318,85m² (trezentos e dezoito e oitenta e cinco metros quadrados) constante da área global de 8.905,90 m² (oito mil e novecentos e cinco metros e noventa décimos quadrados), do lote de terreno urbano sob nº 84, situado no quadro urbano da cidade de Antonio Olinto, matriculado sob o nº 6.348 no Ofício do Registro de Imóveis do Município da Lapa/PR, que possui as seguintes medidas e confrontações: *Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -M-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 7.125.613,36m e E 580.319,96m; deste segue confrontando com a propriedade de MUNICÍPIO DE ANTÔNIO OLINTO, PR., com azimute de 149°38'06,2" por uma distância de 29,70m até o vértice -M-0002, de coordenadas N 7.125.587,73m e E 580.334,97m; deste segue confrontando com a propriedade de MUNICÍPIO DE ANTÔNIO OLINTO, PR., com azimute de 239°38'06,2" por uma distância de 10,50m até o vértice -M-0003, de coordenadas N 7.125.582,42m e E 580.325,92m; deste segue confrontando com a propriedade de MITRA DA DIOCESE DE UNLÃO DA VITÓRIA, PR., com azimute de 329°38'06,2" por uma distância de 29,70m até o vértice -M-0004, de coordenadas N 7.125.608,05m e E 580.310,90m; deste segue confrontando com a propriedade de MUNICÍPIO DE ANTÔNIO OLINTO, PR., com azimute 59°38'06,2" por uma distância de 10,50m até o vértice -M-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 80,40 m.*

II – Fração ideal de 2.948,00m² (dois mil novecentos e quarenta e oito metros quadrados) constante da área global de 24.200,00 m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), de um terreno de planta, catanduvras e pastagens, situado no lugar denominado “ÁGUA AMARELA”, neste Município, matriculado sob o nº 18.758 no Ofício do Registro de Imóveis do Município de São Mateus do Sul/PR, que possui as



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001-43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

seguintes medidas e confrontações: *A poligonal tem início no marco 0PP, segue confrontando com Herdeiros de João do R. Griten de Oliveira, com rumo de 44°42'31"SE e percorre 44,84m, até o marco 01, segue confrontando com a Faixa de Domínio da BR-476, com rumo de 45°50'19"SW e percorre 27,52m, até o marco 02, segue confrontando com a Faixa de Domínio da BR-476, com rumo de 49°39'18"SW e percorre 35,00m, até o marco 03, segue confrontando com a Mitra da Diocese de União da Vitória, com rumo de 46°17'14"NW e percorre 47,75m, até o marco 04, segue confrontando com Município de Antônio Olinto, com rumo de 55°30'12"NE e percorre 64,00m, até o marco 0PP, onde teve início esta descrição .*

Art. 2º As frações ideais dos imóveis objeto da presente Lei serão destinados, exclusivamente, às instalações de benfeitorias da Mitra Diocesana de União da Vitória – Paróquia de Antonio Olinto. Eventual desvio de finalidade importará em imediata revogação do termo de cessão, sem que isso implique em qualquer direito a retenção ou indenização pela Cessionária.

Art. 3º Serão de responsabilidade da Cessionária os custos, obras e riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de segurança e tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da cessão de uso.

Art. 4º A presente cessão não acarretará ônus ao Município de Antonio Olinto, responsabilizando-se a Cessionária por quaisquer danos materiais ou morais, decorrentes da utilização da fração ideal do imóvel descrito no artigo 1º, incisos I e II. Fica o Município desobrigado a indenizar qualquer benfeitoria realizada no imóvel pela Cessionária.

Art. 5º A Cessão de Uso Gratuita vigorará por 20 (vinte) anos, prorrogáveis por igual período, mediante vontade das partes.

Art. 6º Os direitos e obrigações do Cedente e da Cessionária serão regulamentados através de Termo de Cessão de Uso, conforme minuta constante do Anexo Único, que integra à presente lei.

Art.7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revoga-se a disposição em contrário.

PUBLICADO

JORNAL Dom

Paço Municipal, 11 de maio de 2023.

DATA 11/05/2023

Nº 1494

EDIÇÃO SEMANAL


ALAN JAROS
Prefeito Municipal